PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000045690 /2016			
INTERESSADA	CONDOMINIO JARDIM DAS ACACIAS - EDIFICIO ANTONIO CARNEIRO			
	LEAO			
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
DELIBERAÇÃO № 464/2018 CEFEP-CAU/PE				

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia **14 de dezembro de 2018**, em sua 24ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Relator da CEFEP do CAU/PE, o conselheiro **Alexandre Mesquita Paiva**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

- 1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que votou pelo **arquivamento** do auto de infração.
- 2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MESQUITA PAIVA Coordenador	
ROMERO GOMES DUARTE Coordenador Adjunto	
PAULO EDUARDO VELOSO DE OLIVEIRA	
Membro Suplente	

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro		Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Alexandre Mesquita Paiva	X				
Romero Gomes Duarte	X				
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira	X				

Histórico da votação:

Reunião Extraordinária nº: 24ª

Data: 14/12/2018

Matéria em votação: Concordância com o entendimento do Relator da CEFEP que decide pelo **arquivamento** do auto de infração nº 1000045690/2016 em nome de **CONDOMINIO JARDIM DAS**

ACACIAS - EDIFICIO ANTONIO CARNEIRO LEAO

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total (03)

Presidente da Sessão: